



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021**

**Interessado: Diretoria de Suprimentos e Patrimônio**

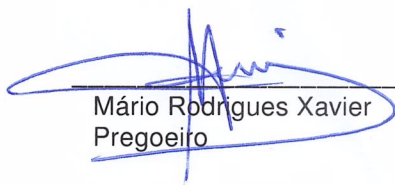
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área de pesquisa de preços, pelo período de 12 meses.

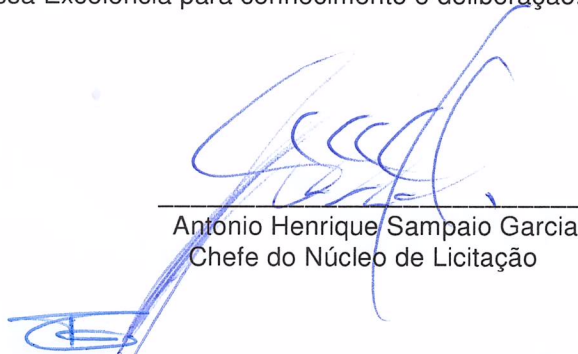
**Excelentíssimo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE,**

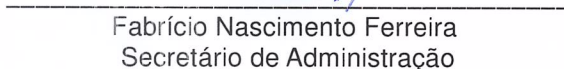
Consta dos autos a Informação da Coordenação de Compras e Diretoria de Suprimento e Patrimônio, fls. 584/585 e Parecer da Consultoria Jurídica nº 1737/2021 de fls. 588 a 593, opinando pela anulação do Pregão Eletrônico nº 045/2021, com fundamento na regra do art. 122 da Lei 9.433/05, corroborado pela doutrina, em especial, pela Súmulas 346 e 473 do STF, e item 20 do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021.

Desta forma, encaminhamos os autos a Vossa Excelência para conhecimento e deliberação.

Salvador 31 de agosto de 2021

  
Mário Rodrigues Xavier  
Pregoeiro


  
Antonio Henrique Sampaio Garcia  
Chefe do Núcleo de Licitação

  
Fabrício Nascimento Ferreira  
Secretário de Administração

Encaminhe-se a Presidência para deliberação.

**Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, parecer nº1737/2021, ANULO o Pregão Eletrônico nº 045/2021, desconstituindo os efeitos jurídicos já produzidos.**

SSA, 01 de setembro de 2021.

  
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente